



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA-PB**

**EDITAL ESP-PB Nº 04/2023**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando a necessidade de fortalecer os programas e projetos vinculados à escola, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço, TORNA PÚBLICA a realização de seleção para o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva para a concessão de Bolsa de Formação Técnica com finalidade de compor equipe técnica para o **Curso Técnico em Hemoterapia**, conforme regras estabelecidas neste edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), com o intuito de investir na qualificação do ensino e serviço no e para o SUS nas redes de hemonúcleos do Estado da Paraíba, promoverá PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para a concessão de Bolsa de Formação Técnica para o **CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA**, com carga horária total de 1.770 (um mil setecentos e Setenta) horas, destinado ao seguinte perfil de BOLSISTA, a serem selecionados conforme as regras estabelecidas neste edital:

- a) Coordenação
- b) Facilitação

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas existentes para o **Curso Técnico em Hemoterapia** no prazo de validade desta seleção.

1.3. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba, cuja convocação estará condicionada à vacância futura por desistência, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

1.4. A carga horária a ser cumprida pelo coordenador (a) e facilitadores (as) será de 20h semanais conforme quadro do ANEXO I. A comprovação da carga horária efetivada será realizada mediante entrega, no Núcleo de Documentação e Arquivos da ESP/PB, da documentação do curso, devidamente preenchida e assinada.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a sala virtual para entrevista, por meio do link, na data e horário estabelecido;

2.2.3 A permissão para acesso à sala virtual só será válida/concedida dentro do horário estabelecido para a entrevista. **PORTANTO, NÃO SERÁ ADMITIDO ACESSO EM HORÁRIO ANTERIOR OU POSTERIOR ao publicado no meio de comunicação oficial deste certame, a saber: site da ESP-PB.**

2.2.4 Sendo comprovado atraso por parte da comissão avaliadora, os candidatos terão seu tempo repostos de forma que não terão suas entrevistas prejudicadas.

2.2.5 Caso o atraso ocorra por parte do candidato, não haverá, **SOB NENHUMA HIPÓTESE**, reposição/compensação de tempo ou reagendamentos.

2.3. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Quantitativo de bolsas por perfil, nível de escolaridade, carga horária e respectivos valores e vagas;

ANEXO II – Das atividades a serem desenvolvidas;

ANEXO III – Declaração de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista;

ANEXO IV – Declaração de liberação Institucional;

ANEXO V – Etapas Avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;

ANEXO VI – Bares da Etapa de Análise Curricular (Coordenador e Facilitador);

ANEXO VII – Quadro de pontuação referente à Etapa de Entrevistas;

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final, pós-período de recurso, nos termos do artigo 14, §2º da Lei Estadual de

nº 5.391/91, é regido por este edital e executado pela ESP/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

2.6. As bolsas que forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 01 (um) ano, sem prorrogações.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.

2.8. Poderão participar da presente seleção os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e aos Requisitos do perfil a que o participante concorreu, exigidos no ANEXO I deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, ANEXO III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos cursos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP-PB no âmbito da Administração Pública.

2.10. O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para os perfis de Coordenador (a) de Curso e Facilitador (a) a fim de prestarem atividades pedagógicas para o curso técnico em hemoterapia, conforme ANEXO I.

2.11. Os planos de cursos serão desenvolvidos a partir de Oficinas de Formação Pedagógica com a equipe técnica.

2.12. As aulas teóricas acontecerão ordinariamente todas as sextas-feiras e sábados na Escola de Saúde Pública da Paraíba - ESP/PB, situado na Avenida Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB.

2.13. Caso o candidato não resida onde ocorrerão as atividades, serão de inteira responsabilidade do aprovado a locomoção, alimentação e hospedagem.

2.14. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composto de Análise Curricular e Entrevista.

### **3. DAS ATIVIDADES**

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no ANEXO II deste Edital.

3.2. Além das atividades previstas no ANEXO II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, deverão participar, eventualmente, de outras atividades mesmo que não estejam previstas no referido ANEXO.

3.3 A previsão total de duração do curso dar-se-á em 01 (um) ano.

3.4 As atividades ocorrerão, presencialmente, às sextas-feiras e sábados das 08h até às 17h.

3.5 Toda a logística de deslocamento (transporte, hospedagem e alimentação) será de total

responsabilidade da equipe.

#### **4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1. A bolsa de formação técnica é verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme disposto no art. 2º, I do Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Possuir os requisitos de formação acadêmica referentes à bolsa a que o participante concorreu, previsto no ANEXO I;
- d) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- f) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em *software* livre, público ou proprietário;
- g) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação);
- h) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19.

4.2.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.3. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

#### **5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Os candidatos para as vagas de coordenador (a) devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública.

5.2. Os candidatos para as vagas de facilitador (a) devem possuir Graduação na área da Educação ou

Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/eqyefZ8CrtZeRgyk7> das 08h do dia 19 de maio de 2023 às 23h59 min do dia 28 de maio de 2023.

6.4. As documentações inseridas no formulário on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando à comissão organizadora o direito de eliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que não anexar todos os documentos exigidos neste edital, caso estejam ilegíveis ou com informações inverídicas.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ARQUIVO ÚNICO em formato PDF com os seguintes documentos:

- a) RG e CPF (frente e verso) - Tais documentos podem ser: carteira de identidade QUE CONTENHA CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
  - b) Certidão de quitação eleitoral;
  - c) Currículo atualizado (referente aos últimos cinco anos) apenas com as devidas comprovações que serão avaliadas e pontuadas, conforme ANEXO V (certificados, diplomas e declarações de experiência com carga horária e período em que aconteceram), que devem ser anexados ao formulário de inscrição, em arquivo único e seguindo a ordem do barema;
  - d) Declaração de compromisso e disponibilidade (ANEXO III);
  - e) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19 ou documento equivalente (ConecteSUS, etc).
  - f) Caso o (a) candidato (a) inscrito para o perfil de facilitador (a) seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme ANEXO IV.
- 6.6 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente

comprovados e conforme barema (Anexo VI);

6.7 Se o participante se graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

6.8 A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

6.9 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.10 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

6.11 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: <https://esp.pb.gov.br/editais> . A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO ENDEREÇO ELETRÔNICO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

## **7 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

7.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação, por analogia ao disposto na Lei Complementar n.º. 05, de 30 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar n.º. 154, de 07 de maio de 2019.

7.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa deficiente;
- b) Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.

7.3 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

## **8 DA AVALIAÇÃO**

8.1 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no ANEXO V.

8.2 O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do ANEXO V, será eliminado do Processo.

8.3 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas:

**1ª Etapa (eliminatória) – Conferência da documentação exigida, pós-inscrição:** Currículo devidamente comprovado.

OBSERVAÇÃO: Caso, o candidato não coloque o currículo e suas comprovações, bem como os documentos exigidos na inscrição, será automaticamente desclassificado.

**2ª Etapa: (classificatória) – Consiste na análise documental e entrevista, segundo pontuação que segue:**

**Currículo - Total de pontos: 40**

• Na análise curricular serão considerados os documentos comprobatórios, referentes aos últimos cinco anos, do currículo resumido apresentados no ato da inscrição, conforme pontuação indicada no barema ANEXO VI.

**a) Entrevista – Total de pontos: 60**

8.4 A entrevista será online. As datas, horários e links de acesso serão divulgados, conforme cronograma, após o resultado da 1ª etapa, pós recursos.

8.5 As análises de Currículo e Entrevistas têm caráter classificatório e eliminatório, e consistirão da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de Pontuação previsto no ANEXO VI.

8.6 Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do Currículo no ato da inscrição ou não comparecerem à entrevista.

8.7 Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não a enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na pontuação final serão classificados os candidatos que, sucessivamente: a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tem preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos.

9.2 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato (a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) A maior pontuação na entrevista;
- b) A maior pontuação na carta de intenção;
- c) Comprovarem maior tempo de experiência em docência;
- d) A maior titulação na área de Hemoterapia;
- e) Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR**

10.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação será divulgado no portal eletrônico da ESP-PB <https://esp.pb.gov.br/editais>.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes no item 8 do edital.

11.2 O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

11.3 Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

11.4 A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, carta, entre outros, não serão apreciados.

11.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

11.7 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

11.8 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos adicionais.

11.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

11.10 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;

- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que tentem suprir omissão da apresentação da documentação comprobatória exigida à época da realização da inscrição;
- g) Cujas fundamentações aponte para a revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

11.11 O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, aos resultados de seus recursos.

## **12. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

12.2 Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 8 deste Edital.

12.3 Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.4 A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

12.5 A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>

12.6 A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes direito à interposição de recurso administrativo.

12.7 Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## **13. DAS CONVOCAÇÕES E TERMO DE OUTORGA**

13.1 Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

13.1.1 A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

- 13.2 A ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>
- 13.3 O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.
- 13.4 Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e- mail indicado pela ESP-PB:
- Comprovante de residência;
  - Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
  - Número do PIS/PASEP;
  - Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19 ou documento equivalente (ConecteSUS, etc).
- 13.5 Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 10.4, terá a convocação anulada e será eliminado do certame.
- 13.6 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação da ESP/PB, sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nos respectivos processos pedagógicos.
- 13.7 A bolsa será ofertada pelo período de até 12 meses.
- 13.8 A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.
- 13.9 O termo de outorga terá prazo determinado e improrrogável, estimado em até 12 meses a contar da data de PUBLICAÇÃO do Termo de outorga, em Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 13.10 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à convocação.
- 13.11 A ESP/PB se reserva ao direito de proceder à convocação, no período relativo ao início de execução do curso.

## 14 DO CRONOGRAMA

14.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	Das 08h do dia 19/05/2023 até às 23h59 min do dia 28/05/2023 (Publicação em DOE/PB e site da ESP-PB)
Homologação das Inscrições	A partir das 16h do dia 30/05/2023 (Publicação no site da ESP-PB)
Período de Recurso à homologação das Inscrições	A partir das 08h do dia 31/05/2023 até às 16h do dia 01/06/2023 (Publicação do link no site da ESP-PB)
Homologação final das inscrições	A partir das 16h do dia 02/06/2023 (Publicação no site da ESP-PB)
Entrevistas	05/06/2023 (Horário e link na Publicação no site da ESP-PB)
Resultado parcial das entrevistas e análise curricular	A partir das 16h do dia 06/06/2023 (Publicação no site da ESP-PB)

Recursos ao Resultado parcial	A partir das 08h do dia 07/06/2023 até às 16h do dia 09/06/2023 (Publicação no site da ESP-PB)
Resposta aos Recursos	A partir das 16h do dia 12/06/2023 (Publicação no site da ESP-PB)
Resultado final	12/06/2023 (Publicação em DOE/PB e site da ESP-PB)

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Escola de Saúde pública da Paraíba: <https://esp.pb.gov.br/>

15.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site supracitado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o ANEXO II.

15.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

15.7 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

15.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail [nfp@esp.pb.gov.br](mailto:nfp@esp.pb.gov.br) e do telefone (83) 3211-9831, das 8h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.9. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoriada ESP-PB pelos seguintes canais: [ouvidoria@esp.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@esp.pb.gov.br) e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
Secretária de Estado da Saúde da Paraíba

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO DE BOLSAS POR PERFIL, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E RESPECTIVOS VALORES E VAGAS**

<b>PERFIL</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA (R\$)</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Coordenador(a)	12 meses	20h	R\$ 2.100,00	Pós graduação na área da saúde, graduação na área da saúde.	<b>01</b>	-	<b>01</b>
Facilitador(a)	12 meses	20h	R\$ 1.900,00	Pós graduação na área da saúde, graduação na área da saúde.	<b>04</b>	-	<b>04</b>

## ANEXO II

### DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>COORDENADOR(A)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar as atividades do processo ensino-aprendizagem, objetivando superar dificuldades de natureza técnico-pedagógica e administrativa;</li><li>• Participar do trabalho em conjunto com os técnicos da ESP PB / SES PB, envolvidos no processo de organização, planejamento e avaliação da Formação Técnica;</li><li>• Garantir a efetiva comunicação entre as diversas instâncias envolvidas no processo de formação;</li><li>• Acompanhar os processos de planejamento dos facilitadores(a);</li><li>• Participar de grupo de estudo e planejamento no processo ensino e aprendizagem;</li><li>• Monitorar o desenvolvimento no processo pedagógico, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a Formação Técnica;</li><li>• Apoiar o trabalho dos facilitadores e dos supervisores de estágio supervisionado;</li><li>• Manter atualizados os registros das turmas;</li><li>• Apoiar atividades junto aos facilitadores criando estratégias para acompanhamento dos estudantes visando, nas etapas de formação, a aquisição competências e habilidades educativas.</li><li>• Participar das Formações Pedagógicas propostas no cronograma de execução do curso.</li></ul>

**FACILITADOR(A)**

- Elaborar o plano de aula semanal, de acordo com a proposta pedagógica da ESP/PB;
- Facilitar, de acordo com a metodologia proposta pela instituição, o processo de ensino/aprendizagem dos estudantes;
- Monitorar o desenvolvimento de aprendizagem do estudante, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a formação técnica;
- Desenvolver atividades, sob a supervisão do Coordenador, visando o acompanhamento dos estudantes nas etapas de formação, aquisição de competências e habilidades educativas.
- Manter atualizados os relatórios de atividades com a frequência e descrição de desenvolvimento dos estudantes;
- Identificar serviços de saúde (em João Pessoa PB) para realização dos estágios supervisionados;
- Manter a articulação de comunicação e logística com os gestores dos serviços de saúde e demais atores envolvidos no estágio supervisionado;
- Elaborar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas no estágio supervisionado com a coparticipação do(a) coordenador(a);
- Realizar supervisões nos serviços visando o acompanhamento das atividades práticas;
- Manter atualizados os registros de estágio supervisionado dos estudantes;
- Avaliar o estudante trabalhador nas atividades práticas de acordo com a proposta de avaliação fornecida pela instituição.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº \_\_\_\_\_,

**declaro** que:

- a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida (20h semanais distribuídas, preferencialmente às sextas-feiras e sábados, para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré- requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB N° XX/2023 para o Curso Técnico em Hemoterapia.
- b) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades (incluindo 30 horas para oficinas pedagógicas), cargas horárias semanais, carga horária total (850 horas) e com as atividades propostas, conforme constantes no Edital supra referido.

---

Local, data

---

Assinatura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL (NOME DA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)

Eu, (nome do chefe imediato) ....., no exercício do cargo de  
(nome do cargo)....., libero o(a) candidato(a) (nome)  
..... matrícula nº ....., que desempenha a  
função/atividade de (cargo do candidato) .....,  
nesta instituição, para estudar no Curso do PROJETO: EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O USO  
TERAPÊUTICO DA CANNABIS MEDICINAL, pois o perfil dele (dela) atende aos requisitos  
estabelecidos no Edital nº 02/2023 ESP/PB do Curso. Informo estar ciente que se trata de um curso de  
caráter formativo com dois encontros presenciais (aula inaugural e aula de encerramento). Expresso estar  
de acordo em liberar o profissional para participar do curso. Local, data \_\_\_\_\_  
Assinatura (Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

## ANEXO V

### ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	<b>ETAPAS AVALIATIVAS</b>
<b>Coordenador (a) (T20)</b>	<b>Avaliação da documentação comprobatória do Currículo; Entrevista</b>
<b>Facilitador (a) (T20)</b>	<b>Avaliação da documentação comprobatória do Currículo; Entrevista</b>

**ANEXO VI**  
**BAREMAS DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR (COORDENADOR E FACILITADOR)**

**CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: COORDENADOR**

● **ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>1. FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,5	
1.2 Especialização na área de Hemoterapia e Hematologia.	1,5	
1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	2,0	
1.4 Mestrado na área de Hemoterapia	2,5	
1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	3,0	
1.6 Doutorado na área de Hemoterapia.	3,5	
1.7 Participação em projetos de pesquisa e extensão na área de Hemoterapia - 1,0 ponto por projeto até 02 projetos.	4,0	
<b>Sub-Total</b>	<b>Até 18 pontos</b>	
<b>2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
2.1 Atuação profissional na área da Hemorrede – 1,0 ponto por ano, até 5 anos.	5,0	
2.2 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0	
2.3 Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0	
2.4 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área de Hemoterapia – 0,3 ponto por semestre, até 10 semestres	3,0	
2.5 Atuação como coordenador de processos formativos na área de Hemoterapia – 2,0 ponto por ano, até 5 anos.	10	
<b>Sub-Total</b>	<b>Até 22 pontos</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>40</b>	

## BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

### CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: FACILITADOR

- ANÁLISE DE CURRÍCULO

<b>1. FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,5	
1.2 Especialização na área de Hemoterapia e Hematologia.	1,5	
1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	2,0	
1.4 Mestrado na área de Hemoterapia	2,5	
1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	3,0	
1.6 Doutorado na área de Hemoterapia.	3,5	
1.7 Participação em projetos de pesquisa e extensão na área de Hemoterapia - 1,0 ponto por projeto até 02 projetos.	4,0	
<b>Sub-Total</b>	<b>Até 18 pontos</b>	
<b>2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
2.1 Atuação profissional na área da Hemoterapia - 1,2 ponto por ano, até 5 anos.	5,0	
2.2 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0	
2.3 Atuação como facilitador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0	
2.4 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área de Hemoterapia – 0,5 ponto por semestre, até 10 semestres	3,0	
2.5 Atuação como coordenador de processos formativos na área de Hemoterapia – 0,3 ponto por semestre, até 10 semestres.	10	
<b>Sub-Total</b>	<b>Até 22 pontos</b>	
<b>Somatório da Pontuação</b>	<b>40</b>	

**ANEXO VII**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ETAPA DE ENTREVISTAS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Relevância da trajetória profissional	20	
Compreensão das atividades desenvolvidas	20	
Disponibilidade e motivação para participar do curso	15	
Conhecimento e habilidades com informática e desenvoltura comunicativa	05	
<b>Somatório da pontuação</b>	<b>60</b>	

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º \_\_\_\_\_/2023**

**Processo Administrativo n.º.**

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), E O BOLSISTA (NOME) PARA OS PERFIS DE COORDENADOR E FACILITADOR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ÓRTESE E PRÓTESE.

O **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente “**SES**”, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado por seu Secretário, **JOHNY WESLLYS BEZERRA COSTA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada apenas **OUTORGANTE**, por intermédio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)**, doravante designada **INTERVENIENTE** neste ato, representada por sua diretora geral, **VANESSA MEIRA CINTRA**, nos termos do art. 89, parágrafo único, inciso IV da Constituição Estadual da Paraíba combinado com o artigo 6º, *caput*, o artigo 110, §1º e o artigo 111, parágrafo único, todos do ANEXO VIII da Lei Estadual n.º 11.830 de 05 de janeiro de 2021, a/o **(NOME)**, brasileiro, portador do R.G. n.º **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **(XXXXXX)**, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, apartamento \_\_\_\_, bloco \_\_\_\_, (BAIRRO) (cidade), Paraíba, CEP: \_\_\_\_\_, adiante denominado (a) simplesmente **BOLSISTA**, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º **XX**/2022/ESP/PB, acordam em firmar o presente **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica concedida bolsa pela **OUTORGANTE** ao (à) **BOLSISTA**, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de **caráter não salarial**, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas,

projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º **XX/2022/ESP/PB**, para a execução de atividades do CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA.

**Parágrafo Único.** A bolsa a que se refere o *caput* desta cláusula não gera vínculo empregatício da **OUTORGANTE** com o (a) **BOLSISTA**, não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a **INTERVENIENTE** e a **OUTORGANTE**, não se estendendo ao (à) **BOLSISTA**, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA objetiva formar profissionais para desenvolver suas atividades nos serviços de Hemoterapia visando contribuir para uma melhor qualidade na assistência e fortalecer as políticas do SUS no Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O (A) **BOLSISTA** exercerá as atividades de \_\_\_\_\_ (identificar a área de atuação/perfil), respeitando a carga horária de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, na forma estabelecida no Projeto Político Pedagógico pela **INTERVENIENTE**, órgão da **OUTORGANTE** executor do CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor da bolsa é de **R\$ por mês, (\_\_\_\_\_ mil)** não incidindo descontos, e seu pagamento onerará a Dotação Orçamentária n.º \_\_\_\_\_ - Reserva Orçamentária n.º \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único.** O pagamento da bolsa está condicionado à liberação e à disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA** - A bolsa será concedida pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser prorrogada por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) **BOLSISTA** deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela **OUTORGANTE**, por meio da **INTERVENIENTE**, de forma presencial ou remota, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com o plano de atividades elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Programa e a necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Compete ao (à) **BOLSISTA** com o perfil de Coordenador (a):

- a) Acompanhar as atividades do processo ensino-aprendizagem, objetivando superar dificuldades de natureza técnico-pedagógica e administrativa;
- b) Participar do trabalho em conjunto com os técnicos da ESP PB / SES PB, envolvidos no processo de organização, planejamento e avaliação da Formação Técnica;
- c) Garantir a efetiva comunicação entre as diversas instâncias envolvidas no processo de formação;
- d) Acompanhar os processos de planejamento dos facilitadores(a);
- e) Participar de grupo de estudo e planejamento no processo ensino e aprendizagem;
- f) Monitorar o desenvolvimento no processo pedagógico, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a Formação Técnica;
- g) Apoiar o trabalho dos facilitadores e dos supervisores de estágio supervisionado;
- h) Manter atualizados os registros das turmas;
- i) Apoiar atividades junto aos facilitadores criando estratégias para acompanhamento dos estudantes visando, nas etapas de formação, a aquisição de competências e habilidades educativas.
- j) Participar das Formações Pedagógicas propostas no cronograma de execução do curso;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Compete ao (à) **BOLSISTA** com o perfil de Facilitador (a):

- a) Elaborar o plano de aula semanal, de acordo com a proposta pedagógica da ESP/PB;
- b) Facilitar, de acordo com a metodologia proposta pela instituição, o processo de ensino/aprendizagem dos estudantes;
- c) Monitorar o desenvolvimento de aprendizagem do estudante, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a formação técnica;
- d) Desenvolver atividades, sob a supervisão do Coordenador, visando o acompanhamento dos estudantes nas etapas de formação, aquisição de competências e

habilidades educativas.

- e) Manter atualizados os relatórios de atividades com a frequência e descrição de desenvolvimento dos estudantes;
- f) Identificar serviços de saúde (em João Pessoa PB) para realização dos estágios supervisionados;
- g) Manter a articulação de comunicação e logística com os gestores dos serviços de saúde e demais atores envolvidos no estágio supervisionado;
- h) Elaborar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas no estágio supervisionado com a coparticipação do(a) coordenador(a);
- i) Realizar supervisões nos serviços visando o acompanhamento das atividades práticas;
- j) Manter atualizados os registros de estágio supervisionado dos estudantes;
- k) Avaliar o estudante trabalhador nas atividades práticas de acordo com a proposta de avaliação fornecida pela instituição;

**CLÁUSULA NONA** - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

- a** - O(A) **BOLSISTA** não cumprir as suas atividades;
- b** - O(A) **BOLSISTA** interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;
- c** - O(A) **BOLSISTA** não apresentar postura ética;
- d** - O(A) **BOLSISTA** não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe;
- e** - Pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**;
- f** - A pedido do(a) **BOLSISTA**, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o seu desligamento.

**Parágrafo Único.** Nos casos descritos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, poder-se-á concluir pelo desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do(a) **BOLSISTA**. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela **OUTORGANTE**, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no

monitoramento executado pela **INTERVENIENTE**.

**Parágrafo Único.** Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente do presente Termo.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**JHONY WESLLYS BEZERRA  
COSTASECRETÁRIA DE ESTADO  
DASAÚDE  
OUTORGANTE**

---

**VANESSA MEIRA CINTRA  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA  
DA PARAÍBA  
INTERVENIENTE**

---

**(NOME) BOLSISTA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2.CPF \_\_\_\_\_

**Assinatura**

---

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2.CPF \_\_\_\_\_

**Assinatura**

---

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Carolina Dantas Rocha Xavier de Lucena – ESP-PB

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega – ESP-PB

Gleice Lopes de Aguiar – ESP-PB

Max Fernando Silva de Lima – ESP-PB